

11

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

761
DELIBERAÇÃO N.º

EMENTA: "SEPULTAMENTO"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

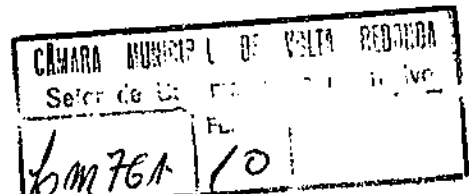
Artº 1º - Fica concedido o direito a prorrogação do tempo determinado pela Deliberação nº 539, a todos os munícipes, cujos parentes ou amigos se encontrem sepultados no cemitério deste município, e em sepulturas provisórias.

§ Único - O prazo de prorrogação aludida no artigo acima, será igual ao do período inicial previsto naquela Deliberação e poderá ser repetido tantas vezes quantas forem desejadas.

Artº 2º - A concessão desta prorrogação será feita na diante a comprovação de falta de meios para a aquisição de sepultura perpétua e obedecerá ao pagamento da taxa prevista na Deliberação 539 para as sepulturas provisórias.

Artº 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda,



Dr. João Paulo Pio de Abreu
Prefeito

" VETO A PRESENTE DELIBERAÇÃO Nº 761

(Dr. João Paulo Pio de Abreu)

AUTOR:- Vereador Luis da Fonseca Guimarães - Prefeito



datil/avn.